TERMO DE DOAÇÃO N.I. Nº 03.008.10.2026

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** , com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Desembargador Federal **LUÍS ANTÔNIO JOHONSOM DI SALVO**, eleito para o cargo, biênio 2026-2028, conforme o resultado da eleição realizada na 157ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, realizada em 03 de dezembro de 2025, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado, o **INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA - INAC** , instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, da iniciativa privada inscrita no CNPJ sob o nº 05.862.741/0001-03, com sede na Rua Mafalda nº 967, Chácara Belenzinho, São Paulo - SP, CEP 03377-010, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor **JÚLIO CÉSAR HESSEL**, Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em Ata de Assembleia Geral Ordinária, têm posto e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, decorrente do Processo nº 0021637-33.2026.4.03.8000, nos termos do Ofício nº 20997/2026/MCOM (13319353), proveniente do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, em conformidade com o disposto no art. 10, IX, da Resolução PRES nº 579/2023, com fundamento no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso III, alínea "c" da Resolução PRES nº 579/2023, além das cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a doação de 697 (seiscentos e noventa e sete) bens de informática e comunicações, discriminados na Planilha Desfazimento Autorizado (13296538), classificados como bens antieconômicos (13293273), ao Centro de Recondicionamento de Computadores - Instituto Nova Ágora Cidadania/CRC-INAC, representado pelo Instituto Nova Ágora de Cidadania, instituição conveniada com o Ministério das Comunicações, o qual é responsável pelo Programa de Inclusão Digital do Governo Federal, conforme registrado no Ofício nº 20997/2026/MCOM (13319353), consoante autorização da Presidência (13398253).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2.1. O DOADOR, possuindo livres e desembaraçados de quaisquer ônus os bens doados, classificados como antieconômicos para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve doá-los a título gratuito.

2.2. O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere desde logo o domínio, a posse e o direito referente aos bens doados em conformidade com a Resolução CJF n° 880, de 29/04/2024, do Conselho da Justiça Federal, interiorizada no âmbito deste Tribunal pela Resolução Pres. nº 579/2023, alterada pela Resolução Pres. nº 711/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. O DONATÁRIO deverá receber os bens doados conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.

3.2. O DONATÁRIO terá 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, para

proceder à retirada do objeto da doação.

3.3. A retirada deverá ser agendada com servidor da **Divisão de Controle de Material, Cadastro de bens e Almoxarifado - DICA**, por meio do endereço eletrônico **dica@trf3.jus.br** ou telefone (11) **3012-1017**.

3.4. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos bens doados, ficarão a cargo exclusivamente do DONATÁRIO.

3.5. Os bens deverão ser retirados no galpão localizado na Rua Vemag, nº 668, Vila Independência, São Paulo - SP, CEP 04217-050.

3.6. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 2, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25, da Resolução PRES nº 579/2023.

3.7. O DONATÁRIO se compromete a dar destinação final ambientalmente adequada aos bens recebidos, após o fim de sua vida útil, nos termos da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgação do presente instrumento no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo DOADOR, caso verificadas as hipóteses de:

5.1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos bens doados;

5.1.2. não retirada dos bens doados, dentro do prazo oferecido ao DONATÁRIO;

5.1.3. exigência de reparação (conserto) dos bens doados.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Doação.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 18/08/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Hessel**, **Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2026, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13408751** e o código CRC **B028FCB9**.